



SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Álvaro Alvim, 37/811-812-814 – Centro – Rio de Janeiro – Tel.: (21) 2524-5128/4956
CNPJ: 40.320.061/0001-50 – AESB: 2400.002988/92 – PUBLICAÇÃO NO D.O.U. DE 15/07/1992
www.sinsafispro.org.br - sinsafispro@sinsafispro.org.br

COMUNICADO IMPORTANTE À CATEGORIA QUE TRABALHA NO CREA-RJ

O presidente do Sinsafispro-RJ, Adjarba Dias de Oliveira, informa a todas e todos que a Intersindical encaminhou o ofício nº 042 (de cópia anexa) ao Sr. Presidente do Crea-RJ, Engº Luís Antônio Cosenza, e não obteve resposta até o momento para o agendamento de reunião visando tratar sobre a aplicação da **Portaria nº 0212, de 15/04/2021**.

Diante disso, considerando as medidas adotadas pela atual gestão do Crea-RJ, em determinar o retorno dos(as) funcionários(as) às atividades presenciais no Conselho, baseando-se tão somente na avaliação de aptidão funcional do médico do trabalho contratado pelo Crea-RJ;

Considerando, também, que o Sr. Presidente do Crea-RJ assumiu a responsabilidade para si de tratar as exceções que envolvam a condição física do(a) funcionário(a) quanto a aptidão ou não de seu retorno às atividades presenciais no órgão, em plena pandemia, o que segue na contramão das recomendações de especialistas como epidemiologistas, autoridades sanitárias, médicos, inclusive destoando a prática do discurso de um dirigente sindical;

Considerando, por fim, que há legislação específica e jurisprudências esparsas envolvendo a crise sanitária e as relações laborais em tempos de pandemia, contágios e mortes em números assustadores, dando a uma considerável parcela de pessoas evidente proteção por suas condições físicas e até mesmo sociais, chegando o STF a considerar o contágio por Covid-19 como acidente de trabalho;

Vem comunicar à categoria trabalhadora no Crea-RJ **sua orientação para os que se enquadram nos casos** descritos na Portaria nº 2.789, do Ministério da Saúde (aplicação por analogia), com a recomendação contida no art. 7º no Decreto Municipal nº 48.767, de 22/04/2021 que, de acordo com a própria portaria baixada pelo Conselho, enviem ao máximo **solicitações de revisão da notificação de retorno às atividades presenciais ao Sr. Presidente Luiz Cosenza**, com todo o histórico possível que comprove uma das condições descritas na legislação mencionada, considerando o inevitável risco de contágio e responsabilização pela medida.

O presidente do Sinsafispro informa que a entidade estará atendendo aos(às) filiados(as) pelos telefones (21) 97456-4664 (Adjarba), ou (21) 99490-9396 (Walter), sobre os problemas da Portaria nº 0212/2021 do Crea-RJ.

Rio, 30 de abril de 2021.

ADJARBA D. OLIVEIRA
Presidente do Sinsafispro